



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**LEI MUNICIPAL Nº 1.616/2019**

**DE 12 DE JULHO DE 2019.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, NO MONTANTE DE RS. 25.800,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EVERALDO DA SILVA MORAES**, Prefeito Municipal de Campos Borges-RS, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.580/18 de 18 de dezembro de 2018, Crédito Especial Suplementar no valor total de **RS. 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos)**, que será classificado na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
06.03 – Cultura  
2056 – Manutenção das Atividades Culturais  
3190.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....**RS 25.800,00**

**Total.....RS 25.800,00**

**Art. 2º** - Para cobertura dos encargos especificados no Art. 1º desta Lei, servirá como suporte a redução de recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal Vigente:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
06.03 – Cultura  
2056 – Manutenção das Atividades Culturais  
3190.11.00.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fix-Pessoal Civil...**RS 10.000,00**  
3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.....**RS 1.100,00**  
3190.39.00.00.00.00 – Outr. Serviços de Terceiros-Pes. Jurídica .....**RS 14.700,00**

**Total.....RS 25.800,000**

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000


**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019 em seus anexos, e no que couber.

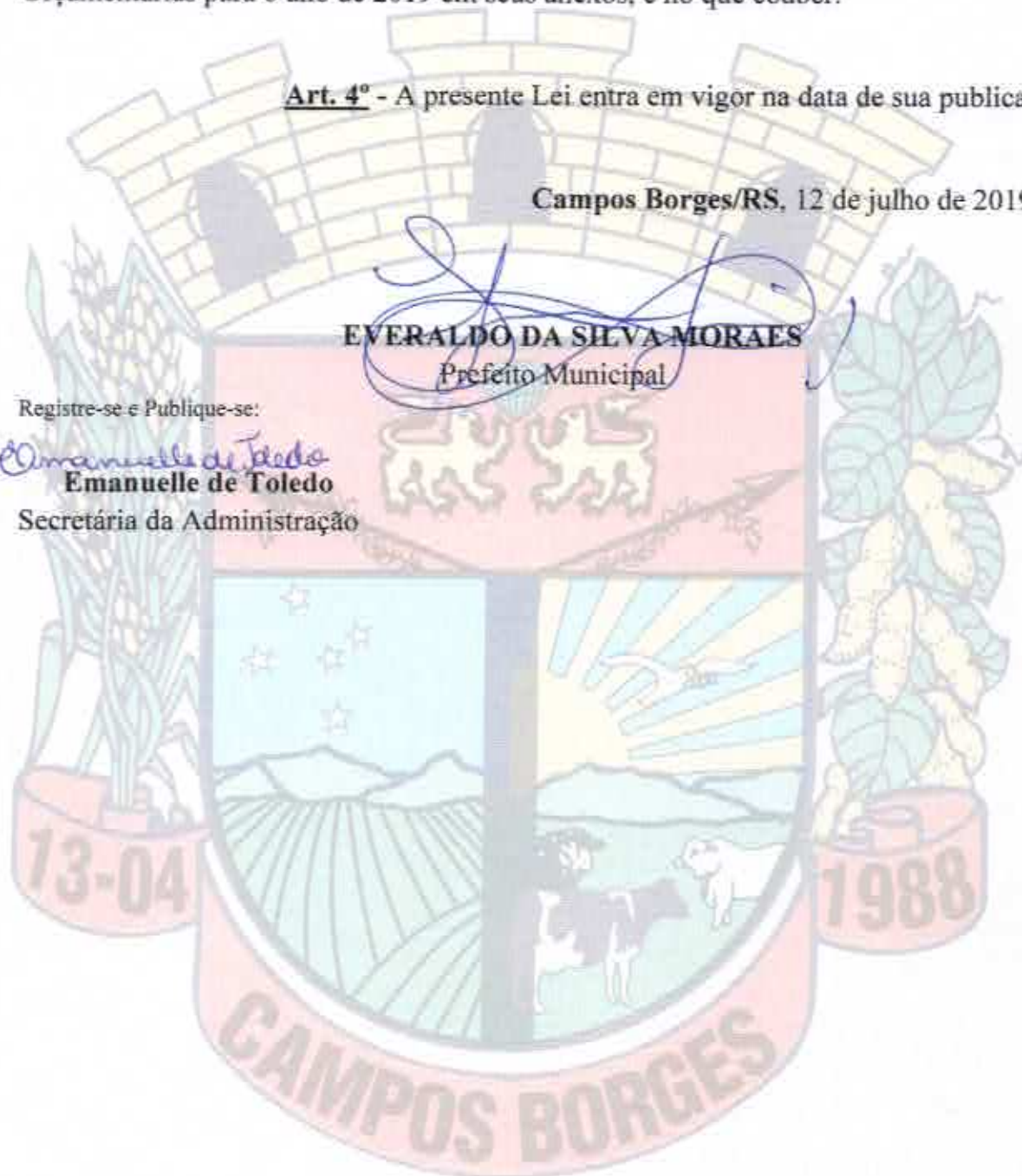
**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 12 de julho de 2019.

  
**EVERALDO DA SILVA MORAES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**Emanuelle de Toledo**  
Secretária da Administração



"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

